

Lei Municipal nº 1.215/2018, de 28 de Maio de 2018.

EMENTA: AUTORIZA A cessão onerosa e/ou locação do imóvel que abaixo indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE - CEARÁ

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão onerosa do imóvel pertencente a este ente governamental localizado na Avenida Vicente Alencar Barbosa, nº xxx, nesta URBE, destinado ao funcionamento de posto ou agência bancária de instituição financeira, mediante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º - A cessão onerosa de que trata a presente Lei, visa estabelecer critérios mínimos relacionados às obrigações pertinentes à segurança, continuidade de funcionamento, atendimento, disponibilização de tecnologias, entre outros aspectos necessários a garantia da prestação de serviços à população de Araripe.

Art. 3º - Os Contratos firmados por força desta Lei observarão prazos mínimos de 60 (sessenta) meses, renovados automaticamente por igual período se cumpridos todos os requisitos de contratação e execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará – Segunda-feira, 28 de Maio de 2018.



Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe
Gestão: 2017-2020